LEI N°. 3.408, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"*Autoriza a baixa de bens móveis e contém outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a baixa dos bens móveis constantes do relatório elaborado pela Comissão Nomeada pela Portaria Gab/Sec nº 008 de 22 de fevereiro de 2021 e, posterior alteração pela Portaria Gab/Sec nº 064 de 16 de setembro de 2021, referente ao levantamento dos bens móveis considerados inservíveis (sucatas) e desnecessários ao serviço público deste Município, apresentado em forma de ANEXO I, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento